

MANIFESTAÇÃO N. 073/2020

Procedimento Administrativo MPPR 0046.20.035803-7

Assunto: Acompanhamento da implementação das medidas de contingenciamento do COVID-19 no âmbito do sistema prisional paranaense.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o propósito de registrar as inúmeras medidas que vêm sendo realizadas por esta unidade, desde março do corrente, as quais, em essência, decorrem dos impactos da pandemia no ambiente prisional e penitenciário paranaense.

No que ora interessa, importa ressaltar tão somente que, a partir de Ofício então encaminhado conjuntamente por esta unidade e pela equipe do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública (Ofício Conjunto n. 02/2020), chegou aos autos a resposta elaborada pela Secretaria Estadual de Segurança e Administração Penitenciária compilando cópia do **Protocolo Integrado n. 16.630.648-5**.

A leitura atenta do referido expediente dá conta da presença de informações que permitem visualizar medidas estatais que podem ser adotadas com o propósito de aperfeiçoar o Plano Estadual de Contingenciamento dos Impactos do Covid-19 no Sistema Prisional (SESP/SESA).

É a síntese do quanto basta.

2. De fato, analisando o teor do quanto informado e

CONSIDERANDO:

- O quanto vem sendo acompanhado também por parte desta Equipe nas reuniões semanais do Comitê Interinstitucional Gestor dos impactos da pandemia no sistema prisional, em especial no tocante às complexidades e dificuldades na adoção das medidas sanitárias preferidas no mencionado Plano de Contingenciamento;

**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
GAESP**

- Que, neste sentido, tem sido constante a menção pelo Ministério Público da importância do contínuo refinamento e aperfeiçoamento das cláusulas do Plano em questão, ainda que através da adoção de medidas mitigatórias e factíveis;
- Que, para tanto, a resposta apresentada ao Ofício Conjunto n. 02/2020 trouxe indicativos de certas medidas que podem ser idealizadas, em especial por ter sido informado que:
 - A maior parte dos Setores de Carceragem (SECAT) do interior não possuem condições de proceder qualquer isolamento de presos assintomáticos (cf. fls. 25 do referido Protocolo, no qual consta informação do Delegado-Chefe da **Divisão Policial do Interior**, Dr. Lavenilton, responsável por 21 das 22 subdivisões policiais do Estado)¹;
 - Da mesma forma, nenhum dos 14 SECAT's da **Divisão de Polícia Metropolitana** possui condições de proceder ao isolamento de presos assintomáticos (cf. fls. 29 do Protocolo, no qual consta informação do Delegado Divisional Dr. Fábio Renato Amaro);
- Que, dado o caráter interdisciplinar que o tema envolve, desde março passado, a perspectiva sanitária aqui referida vem sendo igualmente objeto de atuação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, inclusive com contínuo fornecimento de aporte técnico que tem viabilizado a definição de estratégias de atuação ministeriais;
- Que, a partir disso, o que se verifica é que o tema pode ser sistematizado tomando-se como referência que, na atualidade, no âmbito ministerial, as demandas prisionais e penitenciárias de dimensão estadual e regional são de atribuição executiva do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública, em particular por força do previsto nos artigos 2º e 4º da Resolução 550/2018-PGJ²;
- Que, justamente por isto, com base nas tratativas e aporte técnico já mencionados, o que se percebe é que a sistematização das iniciativas sugeridas tem como fio

1 Nomeadamente, só possuiriam referido espaço, ainda que em condições precárias, os SECAT's de Morretes, Antonina, Matinhos, Pontal do Paraná, Realeza, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Cândido de Abreu, Ibiporã, Iporã, Altônia, Goioerê, Icaraíma, Bandeirantes, Nova Fátima e São João do Ivaí.

2 E isto, inclusive, para evitar que uma fragmentação das provocações ministeriais; viabilizar o mapeamento da atuação estatal, subsidiando cobranças macro conforme necessário; bem como evitar que sejam adotadas medidas mitigatórias locais não uniformes e de discutível efetividade (ex. utilização de verbas do Conselho da Comunidade local; interdições de unidades; etc.).

condutor a sugestão de uma **intensificação da fiscalização** junto às instâncias gestoras de aspectos relacionados ao **Plano de Contingenciamento Estadual** e à própria rotina de trabalho de unidades prisionais no Estado do Paraná, inclusive **em prol de seu aperfeiçoamento**;

- Que para tanto, a partir da leitura do quanto sugerido, identifica-se que existiriam frentes de atuação que, como regra, **recaem em todas as unidades prisionais** do Estado (ou, ao menos, em **todas as unidades sentinelas** do Paraná) e se referem aos seguintes **temas**:
 - A. Aferição da possibilidade de testagem pré-ingresso de novos custodiados**: ou seja, aferir a possibilidade estatal de incrementar a testagem de toda e qualquer pessoa que ingressa no ambiente prisional;
 - B. Aferição da realização de isolamento pré-ingresso de novos custodiados**: ou seja, aferir a possibilidade estatal de incrementar a criação de espaços de isolamento, para que novos custodiados nele permaneçam por 14 dias;
 - C. Aferição da realização de redesenho de espaços carcerários, considerando, inclusive, a possível criação de unidades regionais que sirvam de porta de entrada para presos assintomáticos**;
 - D. Realização ou intensificação de esclarecimentos a todos os atores locais sobre o fluxo para atendimento sanitário aos presos infectados**: no sentido de incrementar uma prévia articulação entre Delegacias ou Cadeias Públicas com Secretarias Municipais de Saúde e com Regionais de Saúde, buscando evidenciar para todos os atores locais, inclusive, o fluxo sanitário a ser adotado (i.e., eventuais UPA e UTI que servirão de referência para atendimento no caso de necessidade);
 - E. Esclarecimentos sobre a realização de investigações epidemiológicas**: ou seja, diante dos surtos já ocorridos, aferir quais estariam sendo as providências estatais em prol da aferição das causas e medidas adotadas para evitar sua replicação em outros espaços prisionais;
 - F. Esclarecimentos sobre a estrutura das unidades sentinelas fixadas pelo Estado em seu Plano de Contingenciamento**: no sentido de aferir como estão elas estruturadas sob a perspectiva humana e de material;
 - G. Intensificação de esclarecimentos a servidores e público prisional da**

**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
GAESP**

imprescindibilidade da manutenção do uso de máscaras em toda e qualquer unidade prisional;

DELIBERA-SE, no sentido de que sejam adotadas as seguintes providências:

- 2.1** Por primeiro, providencie-se a juntada aos autos da resposta do Ofício Conjunto 02/2020, recentemente enviada a esta unidade através do encaminhamento de cópia do Protocolo Integrado n. 16.630.648-5;
- 2.2** Na sequência, providencie-se o envio de Ofício por esta unidade à **Delegacia-Geral de Polícia** - com cópia ao Delegado-Chefe da Divisão Policial do Interior (Dr. Lavenilton Theodoro Moreira) e ao Delegado Divisional da Divisão de Polícia Metropolitana (Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior) - observando-se para tanto as diretrizes do penúltimo e do último 'considerandos' *supra* referidos (**alíneas a, b, c, d e g**), solicitando informações a respeito no prazo de 15 dias. **Previamente ao protocolo do referido Ofício, efetue-se contato com as autoridades mencionadas, com o propósito de agendar reunião (por video ou presencial)**, a fim de que esta unidade possa expor o quanto se pretende diante do contexto pandêmico em curso;
- 2.3** Concomitantemente, providencie-se o envio de Ofício por esta unidade ao **Departamento Penitenciário** - com cópia à Assessoria da Direção do Departamento (Dr. Renan Barbosa Lopes Ferreira) - observando-se para tanto as diretrizes do penúltimo e do último 'considerandos' *supra* referidos (alíneas **d, e, f e g**), solicitando informações a respeito no prazo de 15 dias. **Previamente ao protocolo do referido Ofício, efetue-se contato com a autoridade mencionada, com o propósito de agendar reunião (por video ou presencial)**, a fim de que esta unidade possa expor o quanto se pretende diante do contexto pandêmico em curso;
- 2.4** Oportunamente, providencie-se a **elaboração de aperfeiçoamento de espaço no site institucional desta unidade** (*espaço Covid, acompanhamento de medidas sanitárias*), com o propósito de ressaltar cada uma das frentes referidas no

**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA
GAESP**

penúltimo e último ‘considerandos’ *supra*, buscando ampliar e facilitar a divulgação das estratégias institucionais em curso em prol do aperfeiçoamento do Plano Estadual de Contingenciamento do Sistema Prisional;

2.5 Ato contínuo, **tão logo vencidas as tratativas dos itens 2.2 a 2.4**, providencie-se *comunicado* por esta unidade, exclusivamente direcionado às Promotorias (criminais e com atribuições sanitárias) dos locais que possuem unidades prisionais, com o propósito de cientificá-los:

i) da vigência e contínuo aperfeiçoamento que vem sendo buscado pelo Ministério Público do Plano Estadual de Contingenciamento e seus fluxos;

ii) da condição de usuário de SUS em que também se encontra a população prisional;

iii) dos aperfeiçoamentos empreendidos no site institucional, nos termos referidos no item 2.4.

2.6 Cumpridas todas as diligências acima elencadas, mantenha-se o feito em secretaria aguardando a resposta dos ofícios expedidos.

Curitiba, 21 de julho de 2020.

**ALEXEY CHOI CARUNCHO
Promotor de Justiça**